



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
DE ÁGUAS PLUVIAIS
NO BAIRRO INTERLAGOS II , NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CAMPO GRANDE/MS
ABRIL/2021**

Handwritten notes and signatures in the top left corner.



SEMPRE
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS - MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

EM BRANCO

CAMPO GRANDE/MS
ABRIL/2021

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO GERAL

1.1. APRESENTAÇÃO

A Licitação descrita neste Edital trata da contratação de serviços para execução de obras de INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II (2ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, onde estão previstas a execução dos serviços com as seguintes características:

BDI: Serviços (20,70%)

Prazo de Execução da Obra: **360 dias**

Sistemas/Referências: AGESUL DEIURB SEM DESONERAÇÃO (JUL/20)

SINAPI SEM DESONERAÇÃO (JUL/2020)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II

Município: NAVIRAÍ/MS.

SINAPI- SEM DESONERAÇÃO – JUL/2020

BDI : 20,70%

Item	Descrição	%	Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,57	R\$ 16.028,14
02	TERRAPLENAGEM - RUAS	0,89	R\$ 5.536,12
03	MICRO e MACRODRENAGEM –DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS	3,90	R\$ 24.344,41
04	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA- TERRAPLENAGEM	3,42	R\$ 21.310,55
05	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA- PAVIMENTAÇÃO	39,30	R\$ 245.099,73
06	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	12,43	R\$ 77.519,92
07	PATAMARIZAÇÃO	34,04	R\$ 212.278,01
08	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,41	R\$ 2.566,87
09	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTEIRO DA OBRA	3,04	R\$ 18.933,90
TOTAL:		100,00%	R\$ 623.617,65

Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à implantação completa das obras acima listadas. A documentação a ser

Handwritten notes and signatures at the top left of the page.



SEINFRA
Sistema Integrado de Informação Financeira

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO GERAL

1.1. APRESENTAÇÃO

A Locação descreve o objeto desta licitação de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2017, para a execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Interlagos II (2ª etapa), no Município de Navarinas, sendo objeto desta licitação a execução dos serviços com as seguintes características:

BDR - Bateria (BTL/200)
 (para a execução de Obras - 000 dias)
 Sistema (Pavimentação) ASFÁLTICO SEM DESONERAÇÃO (L/150)
 SINAL: SEM DESONERAÇÃO (L/150)



EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAS

OBJETO: LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II - MUNICÍPIO DE NAVARINAS - SINAL: SEM DESONERAÇÃO - JULHO/2017
 SGT: 2017

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,57	R\$ 18.028,14	R\$ 18.028,14
02	TERRAPLENAGEM - TUBS	0,88	R\$ 2.389,12	R\$ 2.389,12
03	MICRO e MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURADOS	3,90	R\$ 24.384,61	R\$ 24.384,61
04	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM	4,42	R\$ 17.210,89	R\$ 17.210,89
05	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	28,21	R\$ 24.089,73	R\$ 24.089,73
06	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	12,49	R\$ 17.819,92	R\$ 17.819,92
07	PATAMARIZAÇÃO	24,94	R\$ 212.378,01	R\$ 212.378,01
08	SINALIZAÇÃO VÁRIA	0,11	R\$ 2.989,87	R\$ 2.989,87
09	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTIER DA OBRA	1,00	R\$ 18.982,80	R\$ 18.982,80
TOTAL:			100,00	R\$ 823.817,29

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2017, sendo obrigatória a apresentação de proposta técnica e financeira detalhada, bem como a apresentação de proposta de preço unitário para cada item. A documentação a ser apresentada deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Licitação.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços, para a construção das unidades licitadas, está descrita neste Termo de Referência e nos seguintes documentos:

Escopo Básico dos Serviços para Implantação das Obras;

- Planilha de Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de custos;
- Composição do BDI adotado;
- Projetos Básicos Aprovados .

1.2. JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agehab mantém parceria com a CEF e Prefeituras , por meio do Programa Associativo HH186 -FGTS , em operacionalização desde 2015, com a finalidade de Construção de Habitação popular financiada e subsidiada na forma do PMCMV (Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida) .

O município participa com a doação dos terrenos aos futuros beneficiários e realiza o certame que elegerá a Entidade que indicará a Empresa que irá executar a Construção das moradias . A CEF é o agente Financeiro do empreendimento e o Estado participa com investimentos em obras e serviços com o fim de baratear o custo final do empreendimento visando beneficiar o comprador que possui renda comprovada entre R\$ 1.300,00 e R\$ 4.385,00. O Estado também participa com a doação de subsídio para que o adquirente tenha condições de pagar a entrada do financiamento junto à CEF.

Neste empreendimento, especificamente com a finalidade acima mencionada , o Estado investirá na execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Interlagos II, no município de Naviraí/MS, nas ruas : Projetada 3 (parte),Projetada 4 e Projetada 5 .Tal empreendimento será realizado mediante parceria entre Agesul e Agehab, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 004/2020 anexo às fls. 04 a 08 deste, com recursos da Funcional Programática 10.57901.26.782.2061.4311.0003 ND.44905148- Pavimentação Urbana, Fonte 0241.

Justifica-se ainda a implantação dessa obra pela necessidade de consolidar a continuidade às boas condições do acesso aos bairros do município com a implantação gradativa de espaços qualificados com drenagem urbana e a mobilidade/acessibilidade.

Desta forma, esses investimentos ainda devem gradativamente aumentar a geração de novos empregos na cidade com o incentivo da criação de comércio local.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os projetos técnicos para a obra de INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PROJETADA 3 (PARTE),PROJETADA 4 E PROJETADA 5 , NO BAIRRO INTERLAGOS II (2ª ETAPA) , EM NAVIRAÍ/MS .

MUNICÍPIOS

2.2. CONCEPÇÃO PROPOSTA

É escopo deste Edital as seguintes características da obra:

- Implantação de 60,70 m de Tubo de concreto simples-CLASSE PS1 PB NBR 8890 - DN 400mm para redes coletoras de águas pluviais que deverão atender às especificações técnicas detalhadas em projeto .
- 3.115,62 m² de imprimação com emulsão asfáltica a base d'água.
- 93,468 m³ de Concreto Asfáltico Usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento de 3,0cm, que deverão atender às especificações técnicas.



15/04/2011
R. U. N. 216
[Signature]



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MAT. GROSSO DO SUL

utilizada pelas licitadoras para cumprir sua proposta de preço para a construção das unidades habitacionais, sendo desobrigada neste Termo de Referência a nos seguintes documentos:

- Escopo básico dos Serviços para Implantação das Obras
- Planilha de Orçamento
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de Custos
- Composição do IPI adotado
- Planilhas Básicas Aplicadas

1.2. JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agência Municipal de Habitação Popular, por meio do Programa Assistido Habitacional (PAH), em parceria com o Estado do Mato Grosso do Sul, através do Programa Estadual de Habitação Popular (PEHP), tem em andamento o Projeto de Implantação de Unidades Habitacionais em Navegantes - MS.

O município possui um déficit habitacional significativo, sendo necessário a construção de unidades habitacionais para atender a demanda existente. A construção de unidades habitacionais é uma das prioridades do município, sendo necessário a construção de unidades habitacionais para atender a demanda existente.

Este projeto tem como objetivo a construção de unidades habitacionais para atender a demanda existente. O projeto será executado em parceria com o Estado do Mato Grosso do Sul, através do Programa Estadual de Habitação Popular (PEHP).

Este projeto tem como objetivo a construção de unidades habitacionais para atender a demanda existente. O projeto será executado em parceria com o Estado do Mato Grosso do Sul, através do Programa Estadual de Habitação Popular (PEHP).

EM BRANCO

2. DESCRITIVO

2.1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os projetos técnicos para a obra de INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - NAS RUAS PROJETADA 01 PARTE (PROJETADA 1 - PROJETADE 1 - PROJETADE 1 - PROJETADE 1) - EM NAVEGANTES.

2.2. CONDIÇÃO PROPOSTA

- É escopo deste Edital as seguintes especificações técnicas da obra:
- Implantação de 60,50 m de tubo de concreto simples - CLASSE F21 - FB NBR 8930 - 14.400mm para coleta das águas pluviais, que deverão seguir às especificações técnicas detalhadas em projeto.
 - 01 (60,50 m) de implantação com embasamento asfáltico a base de água.
 - 03 (60,50 m) de concreto asfáltico Usinado à quente (CEUQ) - camada de rolamento de 3 cm, que deverão atender às especificações técnicas.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

Em relação aos serviços eventuais, serão aplicados os seguintes critérios:

1. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos cujos preços unitários constem na Planilha de Orçamento, serão adotados para esses acréscimos os mesmos preços e formas de medição.
2. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos para os quais não haja preços unitários previstos na Planilha de Orçamento deverão ser adotados preços unitários, compatíveis e de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em comum acordo entre AGEHAB e Contratada.
3. **Deverão ser observados o limite máximo de acréscimos e decréscimos para o contrato manter o equilíbrio permitido na legislação.**

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A aquisição de placa de obra e placa de sinalização de advertência deverá ser uma das primeiras providências e suas colocações devem ser definidas em conjunto com a fiscalização de obra. O critério para suas localizações deve ser a visibilidade.

A placa de obra deve conter (conforme modelo anexo):

- Nome da obra objeto do convênio;
- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS ;
- Descrição da Obra : Valor do Investimento; Fonte ; Convênio : Município ; Objeto ; Início da Obra ;Duração da Obra .

A placa de sinalização (cavalete) deve conter (conforme modelo anexo):

- Os dizeres : MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO ; ATENÇÃO TRECHO EM OBRAS;AQUI TEM GOVERNO PRESENTE NOS 79 MUNICÍPIOS.
- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS.

O barraco de obra deve estabelecer uma equidistância em relação a área de abrangência da obra e nunca ser disposta em local onde poderá ser removida para conclusão do serviço. Só sendo permitida essa condição, quando não houver outra opção. As instalações sanitárias, o mictório e chuveiro serão dispostos de maneira a manter a privacidade dentro do canteiro de obras. A tela tapume de proteção quando utilizada deve garantir apoios seguros para não colocar em risco o trabalhador.

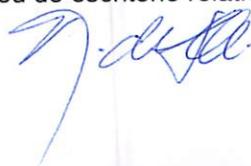
A segurança de trânsito deverá ser implantada atendendo a NBR 7678- (Ministério do trabalho e da Previdência Social) e NB26- (CONTRAN).

4.2. LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A locação da obra e o nivelamento devem ter como diretriz o projeto executivo que deverá ser fornecido com o detalhamento. Sistemáticamente o traçado obedece ao projeto de loteamento aprovado no município.

Durante a locação da obra, todos os obstáculos detectados no caminhamento devem ser cadastrados e nivelados. Após a conclusão dos serviços de locação e nivelamento serão elaboradas as Notas de Serviço para execução da obra.

A contratada deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório relativo à obra.



AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DE MAT. GROSSO DO SUL

3. SERVIÇOS EVENTUAIS

- 1. Em relação aos serviços eventuais, serão cobrados os seguintes valores:
 - 1.1. Taxas de administração de recursos, materiais e instalações para a prestação dos serviços, cobradas pelo órgão executor de acordo com as tabelas de preços estabelecidas pelo Conselho Municipal de Preços e Custos e Índice de Custos e Índices da Construção Civil (CPCIC) atualizado pelo Conselho de Administração da SENERA e Construtora.
 - 1.2. Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A realização de obra de infraestrutura de saneamento básico em áreas urbanas de baixa renda deve ser planejada de acordo com o plano diretor municipal e o plano de desenvolvimento urbano municipal, bem como com o plano de desenvolvimento urbano municipal e o plano de desenvolvimento urbano municipal.

A obra de infraestrutura de saneamento básico em áreas urbanas de baixa renda deve ser planejada de acordo com o plano diretor municipal e o plano de desenvolvimento urbano municipal, bem como com o plano de desenvolvimento urbano municipal e o plano de desenvolvimento urbano municipal.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

EM BRANCO

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

4.2. LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A obra de infraestrutura de saneamento básico em áreas urbanas de baixa renda deve ser planejada de acordo com o plano diretor municipal e o plano de desenvolvimento urbano municipal, bem como com o plano de desenvolvimento urbano municipal e o plano de desenvolvimento urbano municipal.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

Deverão ser observados o limite máximo de contratação e o método de contratação previsto no edital de licitação.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

É de responsabilidade da contratada toda coleta de dados e informações necessárias ao cadastro de interferências como adutoras de água, esgotos, telefone e drenagem, devendo a mesma, fazer os contatos com as concessionárias.

Após a conclusão das obras deverá ser elaborado um cadastro, apresentando a configuração final do sistema e todas as eventuais adequações do projeto em relação às condições da obra. O cadastro deverá incluir:

- o Desenho em auto-cad, DWG, de todas as plantas parciais e planta geral recebida pela contratada no início da obra;
- o Entrega de todo o material em meio magnético e duas vias em papel.

A apresentação das planilhas e plantas cadastrais deverá ser feita na medição mensal e apresentar todas as informações necessárias à construção das unidades como cotas de terreno, cotas da geratriz inferior das tubulações, cotas dos platôs de implantação das unidades, abatimento dos taludes, deflexões horizontais e verticais e demais dados.

A contratada deverá providenciar o cadastro da obra durante toda a sua execução, não sendo permitido o faturamento acumulado de mais de 50% do comprimento do trecho de obra sem a entrega do cadastro:

A última medição só será liberada com a apresentação do cadastro final da obra e a aprovação do mesmo pela Fiscalização da AGEHAB.

A medição para fins de faturamento dos serviços e fornecimentos se dará conforme os itens do orçamento ofertados pela licitante vencedora, de acordo com o descrito no presente escopo, conforme projetos, normas, Caderno de Encargos e especificações citadas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e ou fornecidas, em perfeitas condições de execução.

A contratada, juntamente com a Fiscalização da AGESUL, deverá definir o tipo de escavação. Ficará a cargo da contratada a utilização de equipamentos compatíveis com as condições locais e com as dificuldades de execução da obra.

A contratada deverá fazer uma programação de execução de obra, de forma que a sua execução não atrapalhe a rotina da população, trazendo o menor transtorno possível. Esta programação deverá prever:

- Abertura e fechamento de valas no mesmo dia, evitando acidentes durante a noite;
- Execução da obra de montante para jusante;
- Execução de todos os serviços previstos no trecho de forma ordenada, incluindo principalmente a reurbanização da área e execução dos dispositivos estruturais.

4.3. PROJETO GEOMÉTRICO

Para as ruas citadas a seção transversal tipo foi prevista com as seguintes características:

Tipo A: IMPLANTAÇÃO

Deverão ser observados no projeto executivo, todas as especificações técnicas importantes na definição geral da implantação de uma obra na cidade tais como:

- Largura de Pista, excluindo sarjetas e meios-fios;
- Declividade transversal com caimento duplo para os bordos;
- Meios-fios com sarjeta nos bordos.
- Nos cruzamentos, configuração geométrica dos meios-fios com definição dos raios.
- Para os limpa-rodas ver a extensão além do raio estipulado, cujas dimensões são detalhadas no projeto.
- Os greides de pavimentação serão lançados procurando conciliar o escoamento superficial das vias com a situação altimétrica das edificações.

4.4. PROJETO DRENAGEM

A drenagem do empreendimento encontra-se parcialmente executada pelo Município. Na execução da drenagem estão previstas a utilização de órgãos acessórios de uso consagrado nos sistemas de drenagem urbana tais como: Poços de Visita, Bocas de Lobo simples/dupla/tripla, sendo que as galerias estão concluídas. Considerando que a obra de Drenagem já foi executada pelo município faltando apenas para a conclusão final a execução de 2 PV e 4 Bocas de Lobo, esta Drenagem não exige Licenciamento Ambiental, tendo em vista que não se trata de lançamento ou disposição final das águas pluviais coletadas, conforme dispõe a Resolução SEMADE n. 9 de 13/05/2015.



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

4.5. PROJETO PAVIMENTAÇÃO

- O procedimento ora apresentado baseia-se no Método de Pavimentos Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.
- A espessura preconizada para a regularização e compactação do subleito deve ser executado conforme definido em projeto.
- A estrutura do pavimento flexível das vias em pauta, baseou-se na metodologia de dimensionamento do DNIT, exposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, em 1966.

4.6. PROJETO SINALIZAÇÃO

- A sinalização permanente será composta de placas, marcas no pavimento e elementos auxiliares, constituindo num sistema de dispositivos fixos de controle de tráfego que, por sua simples presença no ambiente operacional das vias irão regular, advertir e orientar seus usuários.
- De modo geral, a sinalização deve conquistar a atenção e a confiança do usuário, permitindo-lhe ainda um tempo de reação adequado. Esta atenção depende, por sua vez, de um conjunto de fatores que compõem o seu ambiente operacional, como:
 - ✓ Densidade e tipo do tráfego que se utiliza da via;
 - ✓ Velocidade dos veículos;
 - ✓ Complexidade de percurso e de manobra em função das características da via;
 - ✓ Tipo e intensidade de ocupação lateral da via (uso do solo).

5. MEDIÇÃO

As medições para fins de faturamento dos serviços se dará conforme os itens do orçamento e ainda deverá obedecer aos normativos da AGEHAB.

As medições dos serviços executados deverão ser previamente vistoriadas pelo fiscal da Agesul e somente serão pagas mediante aprovação das mesmas pela Agesul, acompanhadas da Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Croqui de medição dos serviços e Ensaios geotécnicos dos serviços executados, todos encaminhado pela Agehab, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020.

Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas pela Agesul.

Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ Revisar a planilha de orçamento e planilha complementar, quando necessário;
- ✓ Analisar as especificações do projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável;
- ✓ Verificar o cumprimento da solução técnica prevista;
- ✓ Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra;
- ✓ Propor soluções para questões técnicas da obra seja por rotina ou por solicitação de qualquer das partes envolvidas;
- ✓ As localidades onde ocorrer interferências ou incompatibilidades causadas por obras e/ou serviços da Prefeitura local ou outro órgão, deverão ser tratados imediatamente e formalizados junto a esta AGEHAB/SEINFRA para as medidas cabíveis. Sendo necessário levar em conta que esses entraves quando houverem, devem ser resolvidos antes do início da obra. Neste

[assinatura]

4.2. PROJETO PAVIMENTAÇÃO

- O procedimento ora especificado baseia-se no Método de Pavimento Flexível do DNIT, com as adequações necessárias à realidade brasileira.
- A especificação preconizada para a regularização e compactação de subleito deve ser executada conforme definido em projeto.
- A estrutura do pavimento flexível das vias em parte passou no teste de resistência de tração pelo Eng. Múcio Lopes de Souza, em 1988.

4.3. PROJETO SINALIZAÇÃO

- A sinalização permanente será composta de placas, marcas no pavimento e elementos auxiliares constituindo um sistema de dispositivos fixos de controle de tráfego, por sua eficácia presente no ambiente operacional das vias (tráfego regular, advento e eventual, seus usos).
- De modo geral, a sinalização deve proporcionar a atenção e a orientação do usuário, permitindo-lhe ainda um tempo de reação adequado. Esta atenção depende, por sua vez, de um conjunto de fatores que compõem o seu ambiente operacional, como:

- ✓ Tipo e intensidade de iluminação de via (uso de solo)
- ✓ Tipo e velocidade dos veículos
- ✓ Complexidade de percurso e de manobra em função das características da via
- ✓ Dimensão e tipo de tráfego que se utiliza de via

5. MEDIÇÃO

As medições para fins de pagamento deverão obedecer aos procedimentos da AGESINFRA. Os serviços executados deverão ser medidos e pagos de acordo com as especificações técnicas da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul. Os serviços executados deverão ser medidos e pagos de acordo com as especificações técnicas da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul.

Deve-se sempre fazer em consistência o cronograma para que os prazos fixados nos projetos sejam executáveis.

EM BRANCO

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ Analisar a planilha de orçamento e planilha complementar, quando necessário.
- ✓ Analisar as especificações de projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas aplicáveis e regulamentações do responsável.
- ✓ Verificar o cumprimento das soluções técnicas previstas.
- ✓ Detectar, em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra.
- ✓ Propor soluções para questões técnicas da obra seja por forma de trabalho ou de qualquer das partes envolvidas.
- ✓ As localidades onde ocorrerem interferências ou incompatibilidades causadas por obras em andamento, deverão ser avisadas imediatamente e formalizadas para a AGESINFRA para as medidas cabíveis. Sendo necessário, levar em conta que essas obras, quando houverem, devem ser resolvidas antes do início da obra. Não

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

- caso, haverá necessidade de entrar em contato com a SANESUL para o caso da necessidade de substituição da rede de água/esgoto ou implantação quando for o caso.
- ✓ Executar serviços de campo, quando necessários, para atender à CONTRATANTE;
 - ✓ Elaborar planilhas de orçamento com memórias de cálculos. A elaboração dessa memória de cálculo deve proporcionar um entendimento fácil e elaborado em planilhas para aferição de contas.
 - ✓ **Tratando-se de obras em perímetro Urbano, os preços a serem praticados na planilha deverão ser as do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI).** A Caixa possui uma orientação contida no Manual Normativo Caixa AE 099010, item 3.3.10.4.1.3, transcrita a seguir: 'O Sicro é recomendado para obras rodoviárias enquanto que, para serviços e obras de pavimentação urbana deve-se utilizar o Sinapi, cujas referências são específicas para serviços realizados neste ambiente, pois a produtividade aferida dos serviços e os custos dos equipamentos apropriam as ineficiências típicas devidas às interferências de serviços presentes nas cidades, tais como: transporte público/privado, redes de água, esgoto, gás, telecomunicações, drenagem urbana e proximidade de habitações.'
 - ✓ **Quando se tratar de composição, os insumos deverão ser as do SINAPI, não permitido a inclusão de insumos de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, os mesmos deverão ser compostos por três cotações, adotando sempre o custo médio e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.**
 - ✓
 - ✓ No caso da Composição do BDI, deve ser consultado a AGESUL na oportunidade em que a planilha estiver sendo analisada. Considerando que segundo a Lei nº Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 (entrou em vigor a partir de 1º de dezembro de 2015). O valor da CPRB (INSS) é uma variável, para efeito de Certame Licitatório e o princípio da igualdade, a planilha final a ser utilizada pela AGESUL será a que apresentar o menor preço entre a Desonerada e a onerada de acordo com a DECISÃO PGE/MS/GAB/N.167/2016 E MANIFESTAÇÃO PGE/MS/PAA/Nº 027/2016 encaminhada através da CI Nº 066/2016/PJUR de 05/05/2016.
 - ✓ Nos Acórdãos plenários 1.785/2009 e 2.842/2011, o TCU entendeu que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados atividade acessória da execução da obra, pois nada é mais típico à atividade de construção civil do que o fornecimento e instalação desses materiais. A orientação do TCU de aplicar BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua de empresa de construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc. Nos termos do Decreto 7.983/2013, se tais equipamentos tiverem projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, é dispensável a incidência de taxa de BDI diferenciada. Por outro lado, alguns equipamentos "de prateleira" tais como aparelhos de ar condicionado de janela ou do tipo split, caso sejam materialmente relevantes em relação ao valor do contrato, devem sofrer incidência de uma taxa de BDI reduzida. Enfatizam-se novamente os requisitos para que se aplique um BDI reduzido sobre o fornecimento de equipamentos: **1)** que o parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido; **2)** que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a contratada é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos; **3)** que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular; **4)** Que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra. Baseado nessa premissa, para a CAIXA, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica àqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do Valor de Investimento da obra. A adoção de taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de ficarem satisfeitas cumulativamente as seguintes condições: 1) fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal. 2) que se constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante. 3) que a intermediação para fornecimento de equipamentos seja atividade residual da construtora.



Handwritten notes and signatures at the top left of the page.



SENERA
SECRETARIA DE ENERGIAS

SECRETARIA DE ENERGIAS - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Em caso de necessidade de emitir em duplicado com a SANE, o usuário deve solicitar a emissão de uma cópia adicional para a SANE.

Em caso de necessidade de emitir em duplicado com a SANE, o usuário deve solicitar a emissão de uma cópia adicional para a SANE.

Quando se tratar de concessão de energia elétrica, o usuário deve solicitar a emissão de uma cópia adicional para a SANE.

Quando se tratar de concessão de energia elétrica, o usuário deve solicitar a emissão de uma cópia adicional para a SANE.

Quando se tratar de concessão de energia elétrica, o usuário deve solicitar a emissão de uma cópia adicional para a SANE.

EM BRANCO

Quando se tratar de concessão de energia elétrica, o usuário deve solicitar a emissão de uma cópia adicional para a SANE.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

7. INSUMOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (50%)
Drenagem de Águas Pluviais(assentamento de tubo de concreto simples ,classe PS-1,PB,para redes coletoras de águas pluviais : diam. de 400 mm	m	30,35
Imprimação com emulsão asfáltica a base d'água	m ²	1.557,81
Concreto Betuminoso Usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento de 3,0cm	m ³	46,73

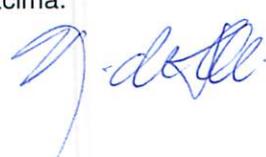
OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: "As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional" (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no quadro acima.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato, com acompanhamento da Agesul, conforme Termo de Cooperação Técnica..

Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.

Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. DOS PRAZOS

O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** é de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, o qual corresponde à soma dos seguintes prazos: 30 (trinta) dias (prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços); mais 360 (trezentos e sessenta) dias (prazo para a Execução da Obra, contados da data de recebimento da OIS pela Contratada); mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por iniciativa da AGEHAB, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente da AGEHAB, devidamente fundamenta em justificativa técnica da fiscalização

A contratada somente poderá solicitar prorrogação do prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na AGEHAB, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução da obra.

Havendo a prorrogação do Prazo de Execução da Obra o Prazo de Vigência do Contrato será automaticamente prorrogado, considerando a seguinte soma: o Prazo da Prorrogação da Execução da Obra; mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

10. DO REAJUSTAMENTO

De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelos índices específicos publicados e praticados pelo INCC – SINAPI ou que venha a substituir em casos distintos, considerando o "1o" da data de referência da planilha inicial.



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO LTDA

A fim de prestar a execução de obra a CONTRATANTE oferece profissional de seu quadro que assume sob a responsabilidade do Gestor do contrato...
Esta profissional será designado a representar a CONTRATANTE junto a CONTRATADA...
A CONTRATANTE compromete-se a fornecer a CONTRATADA todos os dados necessários para a execução da obra...
A CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os dados necessários para a execução da obra...
A CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os dados necessários para a execução da obra...

4. DOS PRAZOS

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA é de 300 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de início das obras...
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de início das obras...
O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado...
O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado...
O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado...

EM BRANCO

10. DO REAJUSTAMENTO

De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso de execução de obra...
O reajuste será calculado com base no Índice de Preços do Consumidor (IPC)...

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

11. VALOR ORÇADO

O valor orçado para a obra é de **R\$ 623.617,65** (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais sessenta e cinco centavos) conforme planilha de Orçamento Sem Desoneração anexa.

- “Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são os **SEM DESONERAÇÃO**”, por ser mais favorável para a administração .
- “Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do **SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI)**.”
- “As composições de custos unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do **SINAPI** ou com insumos do **SINAPI**”
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO:

A opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

O objeto da presente contratação tem valor muito abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 23 desta Lei, ou seja, superior a R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos mil reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

É frequente a participação em licitações de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que empresas que poderiam competir entre si, se juntariam para apresentar uma proposta única, reduzindo o número de licitantes, além de que, a própria natureza do objeto e o vulto da licitação, por si só, já justificam tal vedação.



Handwritten notes and signatures at the top left of the page.



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

REVALOR ORÇADO

O valor orçado para a obra é de R\$ 823.817,00 (oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) conforme planilha e Orçamento. Sem Desoneração.

- * Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são os SEM DESONERAÇÃO, por ser mais favorável para o Administrador.
- * Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são os SINAPEL ou AGESUL (composição AGESUL, com Insumos do SINAPEL).
- * As composições de custos unitários utilizadas na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do SINAPEL ou com Insumos do SINAPEL.
- * No valor acima estão incluídas todas as despesas mínimas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento de obras, inspeções, manutenção e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedada a participação de empresas em consórcio, salvo se o objeto não consistir em obra de infraestrutura ou outro objeto de natureza similar.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO

A opção da Administração por licitar a obra em consórcio com a finalidade de garantir a execução da obra em prazo e custo reduzidos, bem como a qualidade dos serviços, não se justifica a vedação de consórcio.

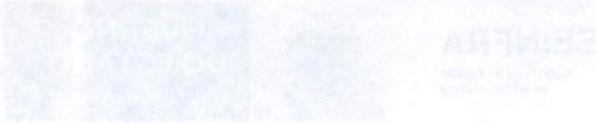
EM BRANCO

O objeto da presente contratação tem natureza de obra de infraestrutura, sendo de interesse público, e a licitação é de caráter obrigatório, conforme disposto no art. 37, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º, inciso I, da Lei nº 10.520/03, sendo vedada a participação de consórcio.

A licitação é participativa em razão de ser de interesse público e de natureza obrigatória, sendo de interesse público, e a licitação é de caráter obrigatório, conforme disposto no art. 37, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º, inciso I, da Lei nº 10.520/03, sendo vedada a participação de consórcio.

Tendo em vista que a participação de consórcio em licitação é vedada, conforme disposto no art. 37, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º, inciso I, da Lei nº 10.520/03, sendo vedada a participação de consórcio.

[Handwritten notes and signatures at the top left of the page]



AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total autorizado do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da AGHAB e quem incumbida executar os serviços, sempre que o contratado for responsável por serviços de execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas no instrumento convocatório.

Quando a subcontratação de parte de obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, por esta em relação à AGHAB, pelas obrigações decorrentes das obrigações assumidas, inclusive pelas multas e penalidades aplicadas.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo ao contratante a supervisão e coordenação das atividades de subcontratadas, bem como a prestação de serviços e materiais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e responsabilidades decorrentes da subcontratação.

A subcontratação, devidamente autorizada, não gera vínculo a AGHAB e a subcontratada, qualquer vínculo.

No âmbito de subcontratação a contratada é responsável por garantir a perfeita execução dos serviços e materiais, bem como a perfeita execução das obrigações contratuais, inclusive das obrigações decorrentes das obrigações assumidas, inclusive pelas multas e penalidades aplicadas. A subcontratação deve ser realizada com empresas devidamente inscritas no CNPJ e com capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços e materiais, bem como a perfeita execução das obrigações contratuais e responsabilidades decorrentes da subcontratação.

A subcontratação deve ser realizada com empresas devidamente inscritas no CNPJ e com capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços e materiais, bem como a perfeita execução das obrigações contratuais e responsabilidades decorrentes da subcontratação.

EM BRANCO

É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica, de projeto ou de maior valor econômico;
- b) de empresas que participaram da licitação.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

14. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro - Orçamento Inicial

Objeto: INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II (2ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Município(s): Naviraí (MS)

Local:

Prazo Exec.: 360 dias

Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado	
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª		
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00% 8.015,67	50,00% 8.012,47												100,00% 16.028,14
02 - MICRO E MACRO DRENAGEM - TERRAPLENAGEM	30,00% 1.661,38	70,00% 3.874,74												100,00% 5.536,12
03 - MICRO E MACRO DRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS	10,00% 2.436,87	40,00% 9.737,76	20,00% 4.868,89					15,00% 3.651,66	15,00% 3.649,23					100,00% 24.344,41
04 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM			25,00% 5.329,76	25,00% 5.327,64	50,00% 10.653,15									100,00% 21.310,55
05 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO					20,00% 48.044,45	30,00% 73.529,92	40,00% 98.039,89	10,00% 24.485,47						100,00% 245.099,73
06 - PASSEIO COM ACESSIBILIDADE										20,00% 15.511,73	20,00% 15.503,98	40,00% 31.007,97	20,00% 15.496,24	100,00% 77.519,92
07 - PATAMARIZAÇÃO						20,00% 42.476,82	20,00% 42.455,61	20,00% 42.455,60	20,00% 42.455,60	20,00% 42.434,38				100,00% 212.278,01
08 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA														100,00% 2.566,87
09 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33% 1.579,08	8,33% 1.577,20	8,33% 1.577,19	8,33% 1.577,19	8,33% 1.577,20	8,33% 1.577,19	8,33% 1.577,20	8,33% 1.577,19	8,33% 1.577,19	8,33% 1.577,20	8,33% 1.577,19	8,33% 1.577,19	8,37% 1.562,88	100,00% 18.933,90
TOTAL POR PERÍODO	13.693,00	23.202,17	11.775,84	6.904,83	61.274,80	117.503,93	142.072,70	72.169,92	63.193,75	59.515,56	32.585,16	603.971,66	19.645,99	100,00%
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	13.693,00	36.895,17	48.671,01	55.575,84	116.850,64	234.434,57	376.507,27	448.677,19	511.870,94	571.386,50	603.971,66	623.617,65	623.617,65	

Processo nº 57.000.016121
141/21 Fis. 325

[Handwritten signature]

